



CASP 2025

Relatório final

ÍNDICE

Lista de abreviaturas.....	3
Síntese.....	4
Visão geral do CASP 2025 e das suas atividades	4
Principais resultados e conclusões do CASP 2025.....	4
Principais recomendações	7
Projeto CASP 2025	8
Descrição do CASP 2025 e das suas atividades	8
AN participantes.....	9
Atividades específicas por produto	10
Substâncias químicas	10
Cadeiras de bicicleta para criança (repetição dos ensaios)	11
Atividades transversais.....	13
Riscos para a saúde mental	13
Conclusões.....	14
Conclusões gerais.....	14
Recomendações	15

Lista de abreviaturas

ANEC	Associação Europeia para a Coordenação da Representação dos Consumidores na Normalização
CASP	Atividades coordenadas para a segurança dos produtos
CE	Comissão Europeia
EFTA	Associação Europeia de Comércio Livre
EN	Norma Europeia
UE	União Europeia
RSGP	Regulamento relativo à segurança geral dos produtos (2023/988)
AT	Atividade transversal
AN	Autoridade nacional
PFAS	Substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas
POP	Regulamento (UE) 2019/1021 relativo a poluentes orgânicos persistentes
AEP	Atividade específica por produto
REACH	Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (CE 1907/2006)
XRF	Fluorescência de raios X

Síntese

Visão geral do CASP 2025 e das suas atividades

Descrição geral

O projeto Atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) promove a cooperação entre as autoridades nacionais (AN) dos países da UE e da EFTA, com vista a garantir a segurança dos produtos vendidos no mercado único.

O objetivo principal do CASP consiste em garantir um mercado único seguro ao dotar as autoridades nacionais das ferramentas necessárias para ensaiar conjuntamente os produtos colocados no mercado, avaliar os riscos que representam e elaborar posições e procedimentos

comuns em matéria de fiscalização do mercado. Além disso, o CASP visa facilitar o debate e estabelecer um intercâmbio frutuoso de ideias para o desenvolvimento de abordagens, metodologias, ferramentas práticas e orientações comuns. O CASP contribui para aumentar a sensibilização para a segurança dos produtos entre os operadores económicos e os consumidores, através de uma estratégia de comunicação apelativa sobre as suas atividades e resultados.

Descrição das atividades

O projeto CASP reúne as AN para colaborarem com base nas suas prioridades. Todos os anos, o CASP abrange um conjunto de atividades, agrupadas em atividades específicas por produto (AEP) e atividades transversais (AT). No âmbito do CASP 2025, foram realizadas três atividades: duas AEP e uma AT. A AEP 1 centrou-se nos ensaios de produtos amostrados nos mercados nacionais das AN relativamente a **substâncias químicas**. A AEP 2

centrou-se na repetição dos ensaios de **cadeiras de bicicleta para criança**, na sequência dos ensaios realizados a esta categoria de produtos no âmbito do CASP 2019. Na AT, os participantes debateram os potenciais riscos para a saúde mental associados aos produtos de novas tecnologias e identificaram as abordagens mais adequadas para responder aos desafios das AN na avaliação desses riscos.

Atividades específicas por produto	Atividades transversais
AEP 1 – Substâncias químicas AEP 2 – Cadeiras de bicicleta para criança (repetição dos ensaios)	AT – Riscos para a saúde mental

Principais resultados e conclusões do CASP 2025

Atividades específicas por produto

No âmbito das duas AEP, as AN participantes procederam à amostragem de 156 produtos: 128 amostras foram submetidas a ensaio no âmbito da AEP 1 e 25¹ no âmbito da AEP 2. A amostragem foi efetuada com base em metodologias adaptadas a cada categoria de produ-

tos e seguiu uma repartição acordada entre as autoridades participantes. Embora as abordagens tenham variado ligeiramente, as AN aplicaram, de um modo geral, um método de amostragem baseado no risco.

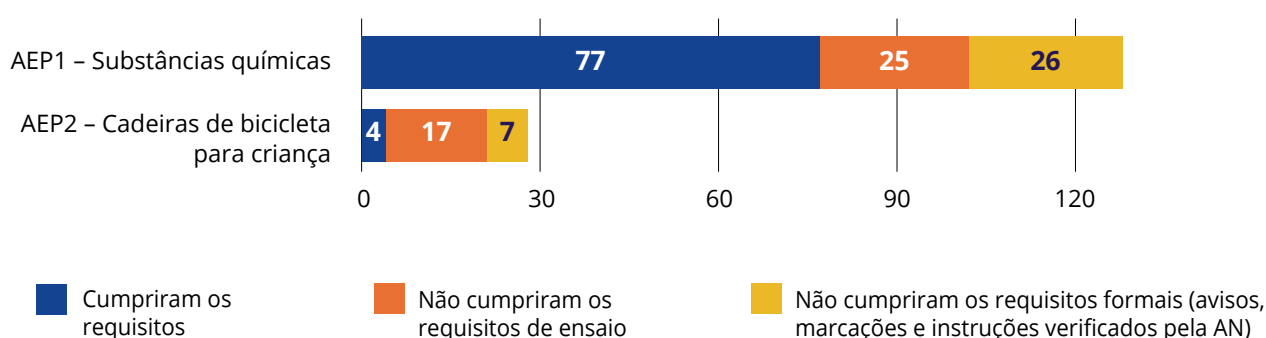
¹ Em relação a três amostras, foram realizadas verificações aos avisos, marcações e instruções; contudo, não foi possível realizar ensaios laboratoriais nessas amostras, uma vez que se perderam durante o transporte.

Em ambas as AEP, os ensaios laboratoriais foram efetuados em laboratórios acreditados, em conformidade com um plano de ensaios acordado conjuntamente pelas AN. Além dos ensaios laboratoriais, as AN realizaram verificações aos avisos, marcações e instruções nas respectivas línguas nacionais.

Nos casos em que foram identificadas falhas, as AN aplicaram medidas corretivas, destinadas sobretudo a retirar do mercado produtos que apresentam riscos para a saúde e a segurança dos consumidores. Os resultados finais não fornecem uma representação estatisticamente sólida do mercado único europeu.

O gráfico abaixo ilustra os resultados globais de cada AEP.

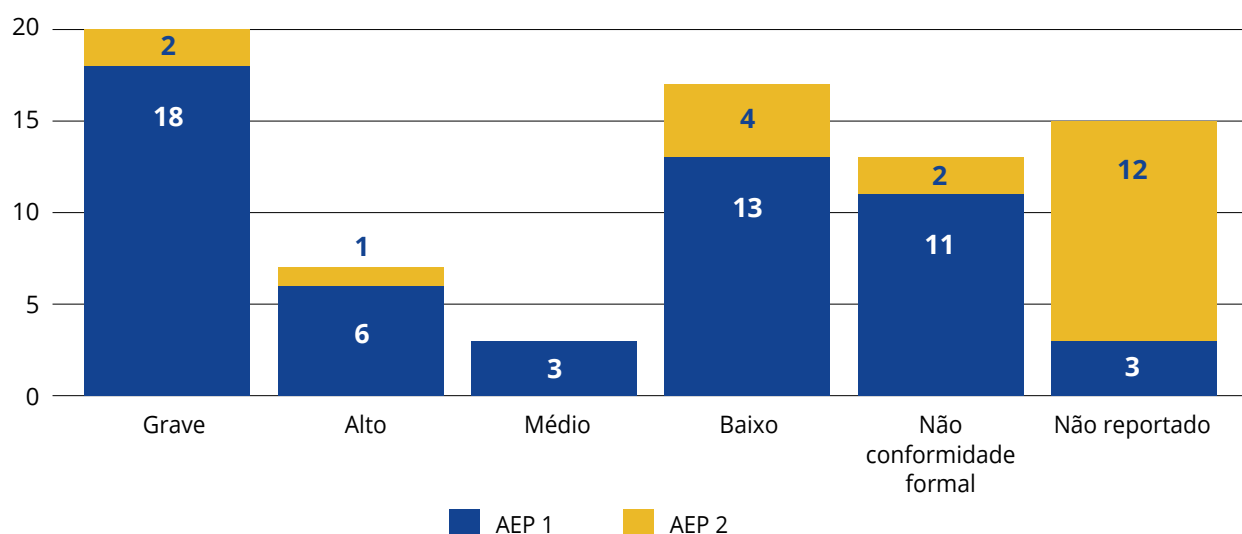
Figura 1: Resultados globais dos ensaios, incluindo as verificações aos avisos, marcações e instruções (N=156)



Relativamente às amostras que não cumpriram os requisitos, as AN realizaram avaliações de risco para avaliar os potenciais danos para os consumidores finais e a probabilidade de ocorrência desses danos. As avaliações de risco conjuntas são uma componente essencial

das reuniões de laboratório no âmbito das AEP, permitindo às AN alinhar as suas abordagens e debater casos complexos. Estas reuniões proporcionaram também uma oportunidade para apresentar e acordar as medidas corretivas a aplicar.

Figura 2: Visão geral dos níveis de risco das amostras que não cumpriram os requisitos (N=75)²



² Até 28.4.2026 (inclusive).

Tabela 1: Síntese das medidas corretivas adotadas por AEP

Tipo de medidas	AEP1	AEP2	TOTAL
Recolha do produto junto dos utilizadores finais	6	1	7
Retirada do produto do mercado	10	4	14
Proibição da venda do produto	10	0	10
Destruição do produto	6	0	6
Interrupção da venda	2	0	2
Remoção do produto da lista de produtos pelo mercado em linha/loja virtual	5	1	6
Sanções contra o operador económico	0	3	3
Solicitar ao operador económico que altere/aperfeiçoe o produto	3	5	8
Solicitar ao operador económico que marque o produto com os avisos adequados	0	3	3
AN responsável informada	2	0	2
Outras	18 ³	3	21
TOTAL	62	20	82

Na sequência das ações desencadeadas pelas duas campanhas de ensaio, foram emitidas 12 notificações

no Safety Gate para a AEP 1 – Substâncias químicas e duas para a AEP 2 – Cadeiras de bicicleta para criança.

Atividades transversais

No CASP, as atividades transversais funcionam como uma plataforma de intercâmbio de conhecimentos para as AN, permitindo-lhes abordar desafios, partilhar perspetivas e boas práticas e desenvolver soluções. No CASP 2025, foi realizada uma atividade transversal centrada na resposta aos **riscos para a saúde mental** associados

aos produtos de novas tecnologias. O produto final desenvolvido no âmbito desta atividade é um documento de reflexão que apresenta dados factuais e recomendações para apoiar as AN na avaliação destes riscos e no reforço da eficácia da fiscalização do mercado dos produtos de novas tecnologias.

³ As medidas da categoria «outras» não se enquadravam nas restantes categorias. Em ambas as AEP, diziam sobretudo respeito a pedidos das AN para que os operadores económicos efetuassem pequenas alterações às informações que acompanhavam o produto e às informações disponíveis em linha, na sequência das verificações aos avisos, marcações e instruções. Relativamente a várias medidas da AEP 1 indicadas como «outras», as AN não forneceram informações adicionais.

Principais recomendações

Com base nos debates realizados entre as AN durante o projeto e nos resultados das atividades, foi formulado, para cada AEP, um conjunto abrangente de recomendações dirigidas aos operadores económicos e aos con-

sumidores. A versão completa destas recomendações pode ser consultada no final do presente relatório e nos relatórios de atividade específicos.

	AEP 1 – Substâncias químicas	AEP 2 – Cadeiras de bicicleta para criança (repetição dos ensaios)
Para os consumidores	Ensaio realizado recentemente demonstraram que algum vestuário impermeável para crianças e alguns plásticos e materiais impermeáveis, como cortinas de duche, contêm substâncias químicas perigosas, como as PFAS. Algumas peças de bijutaria de «estilo boémio» podem conter chumbo e cádmio, que podem prejudicar a saúde, causar danos nos rins e nos ossos e até causar cancro.	Antes da compra, certifique-se de que a cadeira de bicicleta para criança é adequada à sua bicicleta, indica claramente a altura e o peso máximos da criança e está equipada com características de segurança essenciais, como sistemas de retenção dos ombros, apoios para os pés e sistemas de retenção dos pés. Verifique regularmente a cadeira de bicicleta para criança, em especial a fixação da cadeira, uma vez que as condições meteorológicas e a utilização frequente podem soltar peças ou danificar componentes, o que pode afetar a segurança.
Para os operadores económicos	Se fabricar, distribuir ou importar um produto para a UE, este deve cumprir os requisitos legais de segurança antes de ser colocado no mercado. Além de terem de cumprir os demais requisitos previstos na legislação da UE, os componentes e substâncias presentes nos seus produtos podem estar abrangidos pelo REACH e devem cumprir os respetivos requisitos.	Certifique-se de que a cadeira de bicicleta para criança inclui os sistemas de retenção exigidos.

Projeto CASP 2025

Descrição do CASP 2025 e das suas atividades

O CASP 2025 é a sexta edição anual do programa CASP. O CASP abrange dois tipos distintos de atividades:

► **Atividades específicas por produto:** Os participantes submetem a ensaio, em laboratórios acreditados na UE/EFTA, produtos selecionados em conjunto, cujas amostras foram recolhidas nos respetivos mercados nacionais, de acordo com critérios de ensaio comumente acordados. O CASP 2025 inclui igualmente uma iniciativa de repetição dos ensaios. As iniciativas de repetição dos ensaios consistem na repetição de atividades de fiscalização do mercado em larga escala (neste caso, o CASP 2019: Cadeiras de bicicleta para criança) relativamente a produtos que anteriormente apresentaram taxas de reprovação elevadas e deram origem a um grande número de notificações no Safety Gate;

► **Atividades transversais:** Os participantes colaboram para dar resposta a desafios complexos enfrentados pelas AN em toda a UE/EFTA. Os resultados das AT incluem normalmente documentos de orientação ou documentos de reflexão, bem como ferramentas desenvolvidas conjuntamente ao longo da atividade para apoiar a definição de abordagens harmonizadas para os desafios comuns das AN.

Antes do início do CASP 2025, a Comissão Europeia consultou as AN para identificar os seus interesses e prioridades. Com base nestas informações, as AN selecionaram um conjunto de atividades específicas por produto e uma atividade transversal, assegurando o alinhamento com os seus objetivos de fiscalização do mercado.

Atividades específicas por produto	Atividades transversais
AEP1 – Substâncias químicas AEP2 – Cadeiras de bicicleta para criança (repetição dos ensaios)	AT – Riscos para a saúde mental

A cronologia das reuniões e eventos do projeto CASP 2025 é apresentada na figura 3 abaixo.

Figura 3: Cronologia do CASP 2025



AN participantes

No total, 26 autoridades de 18 Estados-Membros da UE participaram no CASP 2025. As autoridades participantes em cada atividade são apresentadas na tabela 2 abaixo.

Tabela 2: AN participantes⁴

País	AN	AEP1	AEP2	AT
Bélgica	Economia do Serviço Público Federal – Direção-Geral de Qualidade e Segurança		x	x
	Inspeção Federal do Ambiente	x		
Croácia	Inspeção do Estado	x	x	
Chipre	Departamento de Inspeção do Trabalho			x
Chéquia	Ministério da Indústria e Comércio			x
	Autoridade Checa de Inspeção do Comércio		x	
Dinamarca	Autoridade Tecnológica de Segurança Dinamarquesa			x
Estónia	Autoridade Reguladora Técnica e de Proteção do Consumidor			x
França	Direção-Geral da Política da Concorrência, Consumo e Controlo de Fraudes	x	x	x
Alemanha	Direção do Estado da Saxónia	x*	x*	x
	Governo da Alta Baviera – Serviço de Supervisão do Comércio		x	x
	Inspeção do Trabalho do Estado de Bremen		x*	
	Conselho Regional de Tübingen		x	
Hungria	Ministério da Economia Nacional			x
	Autoridade Nacional para o Comércio e a Proteção dos Consumidores	x*	x*	
Irlanda	Comissão de Concorrência e Proteção do Consumidor			x
Itália	Câmara de Comércio de Pistoia-Prato	x*		x
	Câmara de Comércio de Turim		x	
Letónia	Centro de Proteção dos Direitos dos Consumidores	x		x
Lituânia	Autoridade Estatal de Proteção dos Direitos do Consumidor	x*		x
Luxemburgo	Agência do Ambiente do Luxemburgo	x*		
Malta	Autoridade da Concorrência e do Consumidor de Malta	x	x	x
Eslovénia	Inspeção do Mercado da República da Eslovénia			x
Espanha	Ministério dos Direitos Sociais, do Consumo e da Agenda 2030		x	x
	Serviço de Inspeção SOIVRE	x*		
Suécia	Agência Sueca dos Produtos Químicos	x		

⁴ As autoridades assinaladas com um asterisco (*) participaram apenas na componente de ensaio. Participaram no processo de ensaio, mas não estiveram envolvidas nas reuniões, debates e processos de tomada de decisão da atividade.

Atividades específicas por produto

Substâncias químicas

Ao contrário das AEP anteriores, a AEP 1 – Substâncias químicas não se centrou num tipo específico de produto. Visou produtos de consumo com maior probabilidade de conterem substâncias químicas regulamentadas ou sujeitas a restrições, tendo em conta fatores como a composição dos materiais, a utilização prevista e a potencial exposição dos consumidores, em especial das crianças. Esta atividade aplicou aos ensaios uma abordagem baseada no risco, centrando-se nos perigos químicos e não num grupo de produtos predefinido. Foram selecionadas cinco categorias de produtos para esta atividade:

- ▶ Artigos de consumo baratos fabricados em plástico;
- ▶ Produtos para crianças com partes têxteis;
- ▶ Produtos para crianças fabricados em plástico;
- ▶ Bijutaria barata;
- ▶ Vestuário e calçado para crianças.

Critérios de ensaio

Os ensaios foram realizados em conformidade com a legislação da UE em matéria de substâncias químicas, principalmente com base no Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH) e no artigo 3.º e anexo I do Regulamento relativo aos poluentes orgânicos persistentes (POP). O plano de ensaios incluiu também normas europeias e

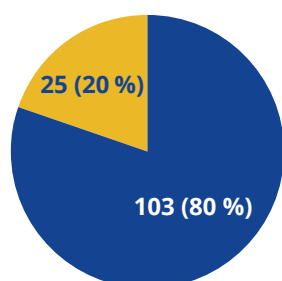
internacionais que estabelecem métodos analíticos validados, incluindo a norma EN 17681 1:2025 para substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS) em têxteis e produtos revestidos, a norma ISO 14362 1:2017 para determinados corantes azoicos em componentes têxteis e a norma EN 1811:2023 para a libertação de níquel em bijutaria barata.

Resultados dos ensaios

Das 128 amostras submetidas a ensaio, 25 (20 %) não cumpriram os requisitos do plano de ensaios. Além disso, 33 amostras (26 %) não cumpriram os requisitos

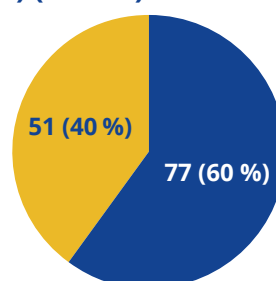
aplicáveis às marcações, aos avisos e às instruções na(s) língua(s) nacional(ais) das AN.

Figura 4: Resultados globais dos ensaios (excluindo a verificação⁵ dos avisos, marcações e informações sobre o produto) (N=128)



■ Cumpriram os requisitos ■ Não cumpriram os requisitos

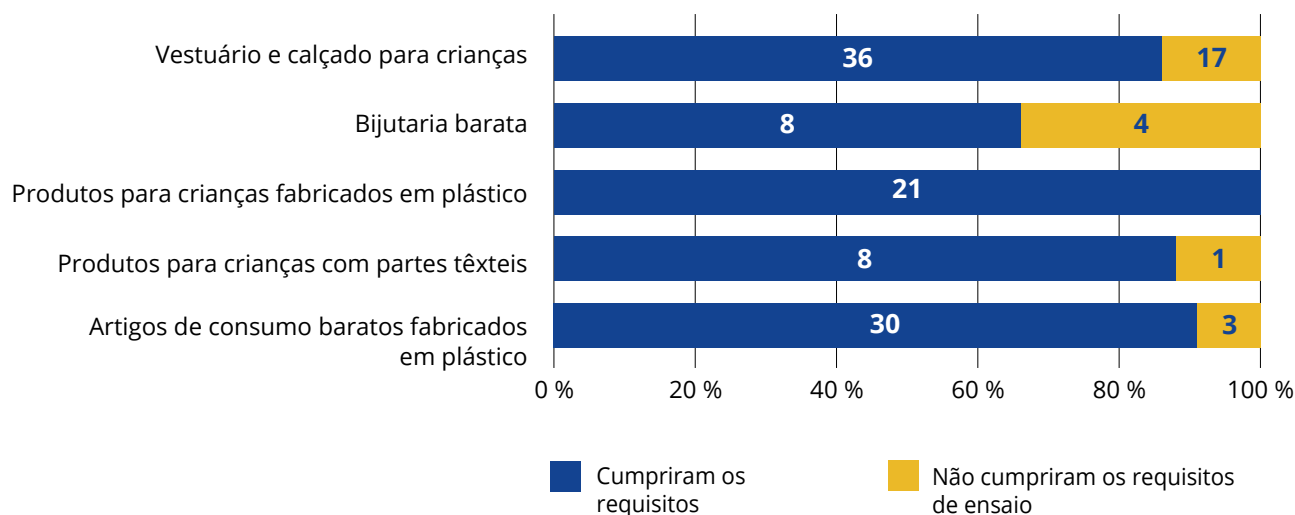
Figura 5: Resultados globais dos ensaios (incluindo as verificações das AN aos avisos, marcações e informações sobre os produtos) (N=128)



⁵ As AN verificaram as marcações, os avisos e as instruções das suas amostras com base na lista de controlo preparada pelo perito técnico.

A taxa de não conformidade nas cinco categorias de produtos variou significativamente. A figura 6 apresenta os resultados dos ensaios por categoria de produto.

Figura 6: Resultados dos ensaios por categoria de produto



A não conformidade química esteve associada principalmente a substâncias relacionadas com PFAS em produtos têxteis impermeáveis ou revestidos, em especial

vestuário e calçado para crianças, bem como a bijutaria barata que excedia os níveis permitidos de cádmio, chumbo e níquel estabelecidos no REACH.

Níveis de risco e medidas adotadas

Com base nos resultados dos ensaios, as AN realizaram avaliações de risco e decidiram quanto às medidas corretivas a adotar. No total, 18 amostras foram consideradas

como de risco grave, seis como de alto risco e 13 como de baixo risco. Na sequência desta atividade, as AN emitiram 12 notificações no Safety Gate.

Cadeiras de bicicleta para criança (repetição dos ensaios)

As cadeiras de bicicleta para criança são produtos de consumo concebidos para transportar crianças pequenas em bicicletas, podendo ser instaladas na parte dianteira ou traseira da bicicleta. Uma vez que estas cadeiras são utilizadas por passageiros muito vulneráveis, é fundamental garantir a sua segurança. Este produto foi também submetido a ensaio no âmbito do projeto CASP 2019.

A atividade abrangeu cadeiras de bicicleta para criança instaladas à frente ou na retaguarda. O âmbito incluiu cadeiras para instalação na retaguarda para um peso máximo de 15 kg (A15), cadeiras para instalação na retaguarda para um peso máximo de 22 kg (A22) e cadeiras para instalação à frente para um peso máximo de 15 kg (C15).

Critérios de ensaio

Tratou-se de uma atividade de repetição dos ensaios que aplicou os mesmos critérios de ensaio do CASP 2019, com o objetivo de permitir a fiscalização do mercado em larga escala de produtos com uma elevada incidência de não conformidade. O plano de ensaios desta atividade incluiu ensaios baseados na norma **EN 14344:2022**.

Em comparação com o CASP 2019, a única alteração consistiu na aplicação da norma EN 14344:2022 atualizada, que substituiu a versão de 2004. A norma revista introduziu requisitos novos e atualizados, incluindo riscos de estrangulamento, inflamabilidade e rotulagem dos produtos, bem como disposições de ensaio adicionais ou revistas.

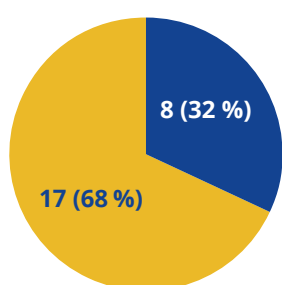
Resultados dos ensaios

Das 25 amostras submetidas a ensaio, 17 (68 %) não cumpriram os requisitos de ensaio. Além disso, 22 amostras não cumpriram os requisitos aplicáveis às marcações, aos avisos e às instruções na(s) língua(s) nacional(ais) das AN.

As falhas estavam sobretudo relacionadas com os sistemas de retenção, a resistência mecânica e a durabilidade, as arestas vivas e saliências, as proteções laterais e

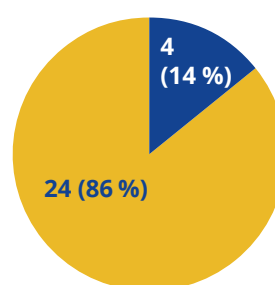
os sistemas de retenção dos pés. A cláusula 8.3.1 (arestas vivas e saliências) apresentou a taxa de reprovação mais elevada, com 44 % das amostras reprovadas no ensaio. Além disso, cinco amostras foram reprovadas num número substancial de requisitos, sendo que cada uma não cumpriu entre 13 e 16 cláusulas do plano de ensaios.

Figura 7: Resultados globais dos ensaios (excluindo as verificações aos avisos, marcações e instruções) (N=25)



■ Cumpriram os requisitos ■ Não cumpriram os requisitos

Figura 8: Resultados globais dos ensaios (incluindo as verificações aos avisos, marcações e instruções) (N=28⁶)



Níveis de risco e medidas adotadas

Com base nos resultados dos ensaios, as AN realizaram avaliações de risco e decidiram quanto às medidas corretivas a adotar. No total, duas amostras foram consideradas como de risco grave, uma como de alto risco,

três como de risco médio e quatro como de baixo risco. Na sequência das ações desencadeadas por esta campanha de ensaios, foram emitidas notificações no Safety Gate para duas cadeiras de bicicleta para criança.

⁶ Em relação a três amostras, foram realizadas verificações aos avisos, marcações e instruções; contudo, não foi possível realizar ensaios laboratoriais nessas amostras, uma vez que se perderam durante o transporte.

Atividades transversais

Riscos para a saúde mental

Contexto e âmbito de aplicação

O Regulamento relativo à segurança geral dos produtos (RSGP), que entrou em aplicação em 13 de dezembro de 2024, exige que os produtos de consumo sejam seguros antes de serem disponibilizados no mercado. Abrange explicitamente os riscos para a saúde física e mental dos consumidores. No entanto, tendo em conta a novidade e a complexidade dos danos relacionados com a saúde mental, as AN enfrentam desafios na sua avaliação. Estes riscos são frequentemente menos visíveis, podem desenvolver-se cumulativamente ao longo do tempo e

dependem fortemente dos contextos individuais dos utilizadores e dos padrões de utilização.

A AT relativa aos riscos para a saúde mental visou reunir dados jurídicos, científicos e provenientes de estudos de caso essenciais para apoiar o desenvolvimento de uma abordagem abrangente a este domínio em evolução da segurança dos produtos e fornecer às AN um ponto de referência para a avaliação dos riscos para a saúde mental associados aos produtos de novas tecnologias.

Processo

A atividade seguiu um processo em quatro etapas, começando pelos trabalhos preparatórios destinados a delimitar o âmbito da atividade e os seus objetivos. A segunda etapa envolveu a identificação e definição dos produtos de novas tecnologias e dos riscos para a saúde mental, com base nos contributos de um vasto leque de

intervenientes, incluindo peritos jurídicos e académicos. Durante a terceira etapa, as reuniões intermédias centraram-se em possíveis abordagens de avaliação dos riscos e ferramentas de atenuação. A quarta etapa centrou-se no aperfeiçoamento e finalização do documento de reflexão.

Resultados

O produto final da AT foi um documento de reflexão sobre os riscos para a saúde mental associados aos produ-

tos de novas tecnologias. Os seis capítulos são descritos sucintamente a seguir.

Capítulo	Conteúdo principal
1. Introdução	Informações gerais, contexto e principais desafios enfrentados pelas AN.
2. Contexto jurídico	Definições jurídicas de produtos e riscos e articulação do RSGP com outros regulamentos.
3. Enquadramento científico	Síntese e avaliação dos dados científicos existentes que associam características específicas de conceção e padrões de utilização a efeitos adversos para a saúde mental.
4. Abordagens de avaliação dos riscos e aspetos a considerar pelas AN	Abordagens e instrumentos recomendados que as AN podem utilizar como ponto de partida para as avaliações dos riscos para a saúde mental.
5. Perspetivas dos operadores económicos	Análise de estudos de caso de suicídios e homicídios associados à utilização de produtos de novas tecnologias e recomendações para os operadores económicos minimizarem os riscos para a saúde mental durante a fase de conceção dos produtos.
6. Conclusões	Principais conclusões e objetivos do documento.

Conclusões

Conclusões gerais

Um total de 26 autoridades de 18 Estados-Membros da UE conjugaram os seus esforços de fiscalização do mercado para reforçar a segurança dos produtos colocados no mercado europeu através das seguintes ações:

- ▶ Amostragem de 156 produtos nos respetivos mercados e envio dos mesmos para ensaio em laboratórios acreditados na UE selecionados conjuntamente;
- ▶ Análise dos resultados dos ensaios, avaliação conjunta dos riscos identificados e determinação das

medidas corretivas adequadas para os produtos não conformes que representem riscos para a saúde e a segurança dos consumidores;

- ▶ Apresentação de 14 notificações no Safety Gate;
- ▶ Elaboração conjunta de um documento de reflexão para abordar os principais temas transversais relacionados com os riscos para a saúde mental associados aos produtos de novas tecnologias.

Atividades específicas por produto

Dos 153 produtos submetidos a ensaio, 42 não cumpriram pelo menos um dos requisitos estabelecidos nos planos de ensaios. Entre estes produtos, 20 foram considerados como de risco grave, sete como de alto risco, três como de risco médio e 17 como de baixo risco.

Com base nos resultados das avaliações de risco, as AN aplicaram medidas adequadas. Foram emitidas 14 notificações no Safety Gate para assegurar a partilha de informações com outras AN, consumidores e operadores económicos.

Os exercícios conjuntos de avaliação de risco realizados no âmbito das duas AEP proporcionaram às AN oportunidades práticas valiosas para alinharem as suas abordagens ao tratamento dos produtos não conformes. Estas sessões facilitaram o intercâmbio de ideias e boas práticas e ajudaram a esclarecer dúvidas relativas aos processos de avaliação de risco. O diálogo aberto durante as atividades promoveu um entendimento mais harmonizado entre as AN, reforçando, em última análise, a eficácia global das atividades de fiscalização do mercado.

Atividade transversal

A colaboração entre as AN dos países da UE/EFTA é essencial para dar resposta aos desafios comuns no domínio da fiscalização do mercado. No CASP 2025, a atividade transversal (AT) centrou-se na promoção da cooperação entre as autoridades para identificar abordagens harmonizadas destinadas a dar resposta aos riscos para a saúde mental associados à rápida evolução dos produtos de novas tecnologias.

A atividade visou identificar os principais desafios enfrentados pelas AN na avaliação dos riscos para a saúde mental associados aos produtos de novas tecnologias e formular recomendações para lhes dar resposta.

Centrou-se na recolha de dados factuais e conhecimentos especializados de diferentes áreas do conhecimento e na sua integração num documento de reflexão, concebido como uma base a partir da qual poderão ser elaboradas orientações futuras e adaptadas a um contexto em evolução. A atividade procurou também identificar possíveis abordagens que as AN possam tomar como referência na avaliação dos riscos para a saúde mental e destacou recomendações dirigidas aos operadores económicos, centradas na eliminação e atenuação dos riscos durante a fase de conceção.

Recomendações

As recomendações que se seguem baseiam-se nos resultados do processo de ensaio e nos debates realizados entre as AN participantes, com o apoio adicional da ANEC, que contribuiu para a elaboração destas recomendações.

Para os consumidores

AEP 1 – Substâncias químicas

- ▶ Ensaios realizados recentemente demonstraram que alguns plásticos e materiais impermeáveis, incluindo cortinas de duche e roupa impermeável para crianças, contêm substâncias químicas perigosas, como PFAS. Pode evitar estas substâncias químicas optando por têxteis alternativos tratados com ceras naturais ou acabamentos não fluorados.
- ▶ Usa bijutaria todos os dias? Alguns artigos podem libertar metais nocivos, como chumbo ou níquel, quando usados. A exposição prolongada pode prejudicar a saúde e o níquel pode desencadear alergias para toda a vida.

AEP 2 – Cadeiras de bicicleta para criança

- ▶ Está a pensar comprar uma cadeira de bicicleta para criança? Certifique-se de que a cadeira dispõe de sistemas de retenção dos ombros, apoios para os pés e sistemas de retenção dos pés – se algum destes elementos estiver em falta, poderá não ser segura.
- ▶ Certifique-se de que está disponível um manual do utilizador, para poder verificar se a cadeira é adequada à sua bicicleta.
- ▶ Verifique regularmente a cadeira de bicicleta para criança, em especial a fixação da cadeira. As condições meteorológicas e a utilização frequente podem afetar a sua segurança.

Para os operadores económicos

AEP 1 – Substâncias químicas

- ▶ O método atualizado de ensaio das PFAS previsto na norma EN 17681-1: 2025 é mais rigoroso do que o previsto na versão anterior da norma. Poderá ter implicações significativas em matéria de conformidade, uma vez que poderá detetar mais situações de não conformidade do que anteriormente.
- ▶ Conheça os seus fornecedores e os seus produtos. Escolha e verifique cuidadosamente os seus fornecedores. Em caso de dúvida, solicite ensaios adicionais e comprovativos da conformidade do produto. A título voluntário, pode solicitar confirmação de conformidade e dados sobre o artigo e os seus componentes na cadeia de abastecimento.

Geral

- ▶ **Compre a vendedores de confiança:** Compre a retalhistas e marcas de confiança que identifiquem claramente o fabricante e o distribuidor. Evite mercados em linha desconhecidos ou pouco fiáveis.
- ▶ **Verifique as informações de segurança do produto:** Antes da compra, verifique se o produto inclui informações de contacto claras do fabricante ou do importador estabelecido na UE. Estas informações facilitam a comunicação de problemas ou defeitos.
- ▶ **Siga práticas de utilização seguras:** Utilize os produtos conforme previsto, por exemplo, assegurando que as crianças usam capacete e sistemas de retenção dos ombros quando utilizam cadeiras de bicicleta e evitando dormir com bijutaria. Interrompa imediatamente a utilização dos produtos se estes forem objeto de recolha ou provocarem reações alérgicas.
- ▶ **Verifique antes de comprar:** Consulte o [Safety Gate](#) da UE para verificar se o produto que pretende comprar (com o mesmo número de lote e/ou código de produto) foi identificado como perigoso. Em caso de dúvida, contacte o fabricante.
- ▶ **Comunique problemas relacionados com a segurança:** Sabia que pode comunicar quaisquer problemas de segurança ou acidentes relacionados com o seu produto à autoridade de proteção dos consumidores? Visite o [Consumer Safety Gateway](#)

AEP 2 – Cadeiras de bicicleta para criança

- ▶ Certifique-se de que a cadeira de bicicleta para criança inclui os sistemas de retenção exigidos.
- ▶ Não mostre uma utilização não segura das cadeiras de bicicleta para criança em anúncios, por exemplo, uma criança sem sistemas de retenção dos ombros ou sem capacete, ou uma criança sem supervisão.
- ▶ Adote medidas adequadas para minimizar a exposição a objetos pontiagudos, como parafusos.

- ▶ Sabia que existe uma nova versão da norma EN 14344? A versão de 2022 inclui novos riscos que não eram abrangidos pela versão de 2004. Consulte a norma mais recente para assegurar que os seus produtos estão conformes, uma vez que esta confere presunção de conformidade com a legislação.

Geral

- ▶ **Compreenda e cumpra as obrigações legais:** Certifique-se de que todos os produtos cumprem os requisitos de segurança aplicáveis, incluindo o RSGP e a regulamentação relevante em matéria de substâncias químicas, como o REACH e o POP.
- ▶ **Assegure uma monitorização proativa da segurança dos produtos:** Avalie regularmente a conformidade dos produtos com as normas de segurança e atue prontamente perante os riscos. Mantenha-se a par das alterações da legislação e das normas da UE, como a norma EN 17681-1:2025 atualizada para os ensaios de PFAS e a norma EN 14344:2022 relativa às cadeiras de bicicleta para criança.

Para as organizações de normalização

AEP 1 – Substâncias químicas

- ▶ A norma EN 1811 estabelece que, sempre que possível, devem ser ensaiadas três amostras de um artigo para determinar a libertação de níquel. Deve prever-se a possibilidade de ensaiar um único artigo quando não estejam disponíveis mais amostras.

AEP 2 – Cadeiras de bicicleta para criança

- ▶ A norma EN 14344:2022 permite fixar uma cadeira C15 para instalação à frente, destinada a crianças até 15 kg, à estrutura de direção dianteira da bicicleta. Tal pode afetar o mecanismo de direção e a trajetória da bicicleta, podendo causar lesões tanto à criança como ao ciclista.
- ▶ A cláusula 8.3.1 da norma EN 14344:2022 deve ser revista à luz da anterior cláusula 6.2 da norma EN 14344:2004. A revisão de 2022 substitui requisitos

- ▶ **Assegure práticas seguras de promoção e venda:** Evite publicitar a utilização não segura dos produtos e cumpra os requisitos do RSGP aplicáveis às vendas à distância e aos mercados em linha, incluindo as responsabilidades previstas nos artigos 19.º e 22.º.
- ▶ **Faça uma gestão eficaz das recolhas:** Ao emitir um aviso de recolha, deve cumprir o RSGP. O artigo 36.º especifica os elementos que o aviso de recolha deve incluir. Recomenda-se a utilização do modelo de aviso de recolha da Comissão Europeia para assegurar a coerência. Acompanhe atentamente o impacto da recolha e adapte a sua abordagem, se necessário. Informe os consumidores de que devem deixar de utilizar imediatamente o produto e explique-lhes como devem devolver os produtos.
- ▶ **Solicite orientações quando necessário:** Contacte as [autoridades nacionais](#) ou os [serviços de apoio](#) para obter apoio e esclarecimentos sobre as obrigações legais.

objetivamente verificáveis relativos a arestas vivas ou rugosas por uma avaliação em grande medida subjetiva. Além disso, a distinção introduzida entre esses requisitos consoante se apliquem ao interior ou ao exterior do volume protegido parece insuficientemente justificada e poderá beneficiar de uma maior clarificação ou simplificação.

- ▶ A cláusula 9.2.2.2 (Instruções de utilização) da norma EN 14344:2022 deve ser alterada para abordar explicitamente o potencial impacto da roupa das crianças no desempenho dos sistemas de retenção. Em especial, a norma deve reconhecer que as camadas adicionais de roupa habitualmente usadas em condições mais frias podem afetar a correta regulação e eficácia do sistema de retenção. Devem ser fornecidas orientações adequadas aos fabricantes e utilizadores.

COMISSÃO EUROPEIA
Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores
Direção Consumidores
Unidade B4 Segurança dos Produtos e Sistema de Alerta Rápido
Correio eletrónico: JUST-B4@ec.europa.eu

A Comissão Europeia não é responsável, em caso algum, pelas eventuais consequências da reutilização desta publicação.

© União Europeia, 2026.

A política de reutilização dos documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39). Salvo indicação em contrário, a reutilização do presente documento é autorizada ao abrigo da licença «Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY 4.0)» da Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>). Tal significa que a reutilização é autorizada desde que seja feita uma menção adequada da origem do documento e que sejam indicadas eventuais alterações.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da União Europeia, poderá ter de ser obtida autorização diretamente junto dos respetivos titulares dos direitos.

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais da UE no sítio Europa em: https://europa.eu/european-union/index_pt



Serviço das Publicações
da União Europeia

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2026
ISBN 978-92-68-40415-7
doi:10.2838/5078857